



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

Butiá, 17 de junho de 2025.

### SENHOR PRESIDENTE:

Pelo Presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da revogação da Doação de Bem Público de propriedade do Município a Título de Incentivo à Empresa **CDM Compositos Ltda.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal projeto justifica-se uma vez que a Empresa não efetivou os procedimentos determinados na Lei autorizativa.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



Nome: Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
CPF: \*\*\*.348.730-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 4.514 /2025

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº  
2.773/2012.**

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Lei:  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.773/2012, de 17 de setembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Bem Público de propriedade do Município a Título de Incentivo à Empresa **CDM Compositos Ltda**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,



Nome: Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
CPF: \*\*\*.348.730-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,



Nome: Antonio Carlos de Oliveira  
CPF: \*\*\*.663.110-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE BUTIÁ**



LEI N° 2.773/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO  
MUNICIPIO A TÍTULO DE INCENTIVO À  
EMPRESA CDM COMPOSITOS LTDA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder a doação de Bem Público à Empresa **CDM Compositos**, inscrita do CNPJ sob nº 15.630.420/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dom Feliciano, 78, Conj. 704, Centro, Porto Alegre/RS, na forma da Lei Municipal nº 1961/2003, uma fração de terras de 10.000 m<sup>2</sup>, localizado ao lado da Serraria do Jair, na margem direita da Avenida Industrial no Distrito Industrial de Butiá, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Parágrafo Único** – As despesas de terraplanagem, manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

**Art. 2º** - A área constante no “Caput” do artigo 1º será destinada a instalação da empresa, direcionada a fábrica de artefatos plásticos utilizando compostos de reciclagem de madeira e plástico em processo industrial já patenteado.

**Art. 3º** - Sob pena de revogação da doação de área de terras a empresa deverá iniciar as obras de construção da sua sede no prazo máximo de noventa dias a contar da data da escritura pública lavrada em cartório, bem como iniciar as atividades industriais em um ano.

**Art. 4º** - A empresa compromete-se a executar na área de terras acima mencionado as atividades definidas no artigo 2º dessa lei pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, sendo essa condição incluída na matrícula da área dada.

**Parágrafo único** – Ocorrendo revogação da doação da área não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do município à empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do município.

**Art. 5º** - As condições restritivas mencionadas nesta lei deverão constar na Escritura Pública da Área.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da empresa.

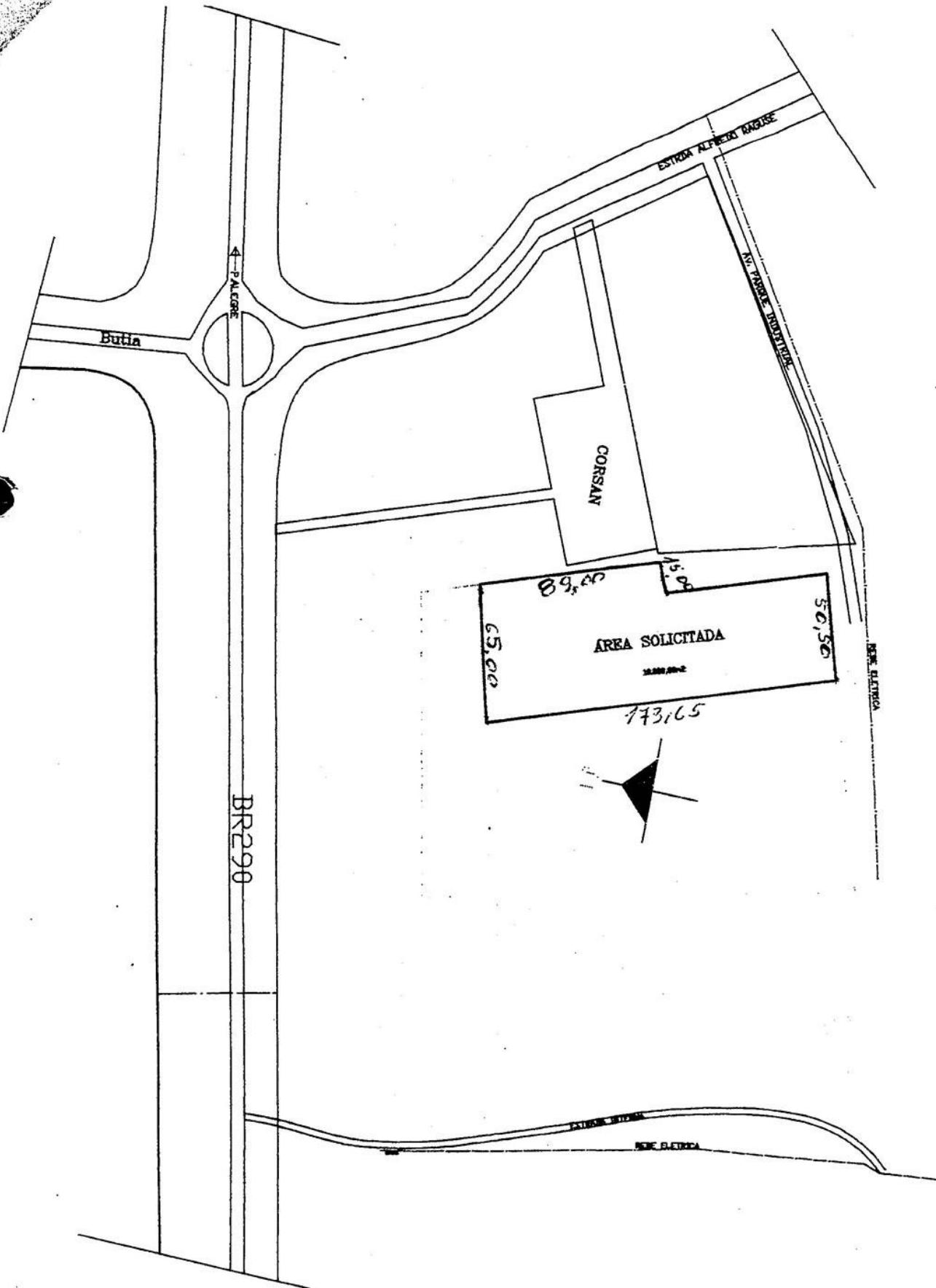
**Art. 7º** - Essa lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 17 de setembro de 2012.

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 17 de setembro de 2012.

**DEISE MACHADO MOURA**  
Secretária Municipal de Administração



Vilson Luiz dos Santos  
Aux. Serv. Engenharia  
Pref. Mun. Butiá  
CPF: 268.710.500-78